

Infra 6 Participações S.A.

CNPJ/MF nº 33.314.054/0001-80 - NIRE 35300534441

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31 de Maio de 2019

Data, Hora e Local: Realizada aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2019, às 9:00 horas, na sede social da Infra 6 Participações S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Bela Cintra, nº 1.149, 8º andar, sala F, CEP 01415-907. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, previstas no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas no Livro de Registro de Presenças da Companhia. **Mesa:** Presidente: José Mário Lima de Freitas; e Secretário: Marcelo Lima de Freitas **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (1) a aprovação da realização da 1ª (primeira) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografia, com garantia real e garantia fidejussória adicional ("Debêntures"), objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação ("Emissão" e "Oferta Restrita", respectivamente), nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16/1/09, conforme alterada ("Instrução CVM 476"); (2) a autorização à Diretoria da Companhia para (i) discutir, negociar e definir os termos e condições da Oferta Restrita; (ii) celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, à escritura de emissão das Debêntures a ser celebrada entre a Companhia, o agente fiduciário da Emissão, a Socicam Administração de Projetos e Representações Ltda. ("Socicam"), a FMFS Participações e Empreendimentos Ltda. ("FMFS") e o Sr. José Mário de Freitas ("José Mário") e em conjunto com Socicam e FMFS, "Fiadores" e "Escritura de Emissão", respectivamente) e ao Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo); e (iii) contratar (a) instituições financeiras para intermediar e coordenar a Oferta Restrita; e (b) os demais prestadores de serviços para a Oferta Restrita, incluindo a instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures, a instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures, o agente fiduciário da Emissão e os assessores legais, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e (3) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria relacionados às deliberações acima. **Deliberações:** Os acionistas confirmaram o recebimento de todas as informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto na presente Assembleia Geral de Acionistas e aprovaram, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações: (1) Aprovar a realização da Oferta Restrita, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente Escritura de Emissão: (i) Séries. A Emissão será realizada em série única; (ii) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão"); (iii) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 70.000 (setenta mil) Debêntures; (iv) Destinação dos Recursos. Os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures serão destinados para subscrição e integralização de capital social de sociedade de propósito específico ("SPE"), do grupo econômico da Emissora, a ser constituída especificamente para o fim de celebrar e executar o contrato de concessão decorrente do Leilão nº 01/2018, referente à 5ª Rodada de Concessões Aeroportuárias realizada pela Agência Nacional de Aviação Civil, especificamente em relação ao Bloco Centro Oeste, cuja sessão pública de leilão foi realizada em 15/3/19 ("Leilão"). Além de atender às exigências de integralização do capital social prevista no item 6.2.4.7, (ii), do Edital do Leilão, a SPE utilizará os recursos remanescentes para: (i) pagamento da Contribuição Inicial devida ao poder concedente, conforme o valor ofertado no Leilão; (ii) recolhimento da remuneração devida à B3; e (iii) pagamento dos valores devidos à empresa encarregada pela realização dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, conforme autorizado pelo artigo 21 da Lei nº 8.987/95 e pelo Edital de Seleção de Estudos nº 1/2018. Adicionalmente, após a utilização dos recursos conforme acima, o saldo remanescente poderá ser destinado ao pagamento das despesas relacionadas à presente Emissão; (v) Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira. As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM ("B3"), sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da B3. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (vi) Número da Emissão. 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; (vii) Colocação. As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação da totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários ("Coordenador Líder), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da INFRA6 Participações S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, os Fiadores e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"). O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476. Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar no máximo 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, ou seja, os investidores que se enquadram em tal conceito conforme previsto na Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, inclusive pela Instrução da CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014 ("Investidores Profissionais"), sendo possível a subscrição ou aquisição das Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais; (viii) Data de Emissão das Debêntures. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 25/6/19 ("Data de Emissão"); (ix) Valor Nominal Unitário das Debêntures. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); (x) Forma, Conversibilidade e Comprovação da Titularidade das Debêntures. As Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautela ou certificados, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo escriturador, na forma indicada na Escritura de Emissão. Adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido por este extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; (xi) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografia e contarão com garantia real e garantia fidejussória adicional; (xii) Garantia Fidejussória. As Debêntures contarão com garantia fidejussória adicional representada por fiança concedida pelos Fiadores, que assumem, em caráter irrevogável e irretirável, a condição de Fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis com a Emissora, em relação às obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras assumidas pela Emissora em relação às Debêntures nos termos a serem dispostos na Escritura de Emissão, renunciando expressamente aos benefícios previstos nos termos dos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e artigo 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16/3/15, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), conforme alterados ("Fiança"); (xiii) Garantia Real. Sem prejuízo da Fiança, a Socicam e/ou empresa de seu grupo econômico, cederá fiduciariamente aos Debenturistas, representantes pelo agente fiduciário: (i) o fluxo financeiro decorrente do recebimento de direitos creditórios presentes e futuros decorrentes das taxas de embarque, taxa de banho, taxa de guarda volumes, cartões telefônicos e outras receitas de terminais rodoviários e/ou aeroportuários; (ii) os direitos creditórios presentes e futuros decorrentes das taxas de embarque e outras receitas de terminais aeroportuários, sendo certo que o fluxo mensal mínimo deverá

ser equivalente a R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais); e (iii) todos os direitos, titularidade e interesses relativos à conta corrente vinculada mantida junto ao Itaú Unibanco S.A. ("Conta Vinculada"), na qual os recebíveis deverão ser depositados ("Direitos de Crédito"), nos termos a serem previstos em contrato específico; (xiv) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, na data da primeira integralização das Debêntures ("Data da Primeira Integralização"). Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que foram integralizadas após a Data da Primeira Integralização será o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures até a data da sua efetiva integralização; (xv) Prazo de Vigência e Data de Vencimento. As Debêntures terão prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de junho de 2023 ("Data de Vencimento"); (xvi) Amortização. A amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizada em 48 (quarenta e oito) parcelas sucessivas, sempre no dia 25 de cada mês, sendo o primeiro pagamento em 25/7/19, nos termos a serem dispostos na Escritura de Emissão; (xvii) Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (xviii) Remuneração. As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI, *over extra*-grupo, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br), acrescido exponencialmente de uma sobretaxa equivalente a 6,00% (seis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva Data de Pagamento da Remuneração subsequente ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado e resgate a serem previstas na Escritura de Emissão; (xix) Pagamento da Remuneração. A Remuneração será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 25 de cada mês, sendo o primeiro pagamento em 25/7/19 e os demais no dia 25 dos meses subsequentes, devendo o último pagamento ocorrer na Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração") (ou na data em que ocorrer Vencimento Antecipado das Debêntures, conforme a ser previsto na Escritura de Emissão, se for o caso); (xx) Repactuação. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (xxi) Multa e Juros moratórios. Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Companhia e/ou pelos Fiadores de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia e/ou pelos Fiadores, incluindo, sem limitação, o pagamento da Remuneração devida nos termos desta Escritura de Emissão, ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) a multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) e (ii) a juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"); (xxii) Forma e Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (xxiii) Vencimento Antecipado. As Debêntures vencerão antecipadamente nas hipóteses e nos termos previstos na Escritura de Emissão ("Vencimento Antecipado"); (xxiv) Aquisição Facultativa. A Companhia poderá, a qualquer tempo, observados os prazos estabelecidos na Instrução CVM 476, adquirir Debêntures, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e ainda condicionado ao aceite do Debenturista vendedor. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou serem novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; (xxv) Resgate Antecipado Facultativo Total e Amortização Extraordinária. Sujeito ao atendimento das condições a serem previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer momento, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures ou a amortização extraordinária das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total" e "Amortização Extraordinária", respectivamente). As Debêntures resgatadas serão automaticamente canceladas. Por ocasião da Amortização Extraordinária ou do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, os Debenturistas farão jus ao pagamento de parte ou da totalidade, conforme o caso, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio *flat*, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures que será amortizada extraordinariamente, calculado nos termos da Escritura de Emissão; e (xxvi) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures. A Companhia poderá realizar, a qualquer tempo a contar da Data de Emissão, oferta facultativa de resgate antecipado das Debêntures, direcionada à totalidade dos Debenturistas, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar, ou não o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado Facultativo"), sendo certo que o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, e de eventual prêmio de resgate antecipado, se aplicável. (2) Autorizar a Diretoria da Companhia a (i) discutir, negociar e definir os termos e condições da Oferta Restrita; (ii) celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta Restrita, incluindo a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição; e (iii) contratar (a) os Coordenadores para intermediar e coordenar a Oferta Restrita; e (b) os demais prestadores de serviços para a Oferta Restrita, incluindo a instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures, a instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures, o agente fiduciário da Emissão e os assessores legais, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos. (3) Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria relacionados às deliberações acima. **Esclarecimentos:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Sr. José Mário Lima de Freitas], Presidente; Sr. Marcelo Lima de Freitas, Secretário. **Acionistas:** José Mário de Lima de Freitas e Marcelo Lima de Freitas. Certificado que a presente é cópia fiel da ata da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de maio de 2019. **Marcelo Lima de Freitas** - Secretário; **José Mário Lima de Freitas** - Presidente. JUCESP nº 333.544/19-5 em 25/6/19. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

SEIVA S.A. FLORESTAS E INDÚSTRIAS

CNPJ nº 87.043.832/0001-73 - NIRE 35300521781

Companhia Aberta

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, NA SEDE SOCIAL, NA AVENIDA DOUTORA RUTH CARDOSO, 8.501, 6º ANDAR, CONJUNTO 1, PARTE, PINHEIROS, SÃO PAULO, SP, EM 29 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14h00min

1. As demonstrações financeiras foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (páginas 52 a 54) e no Valor Econômico edição Regional São Paulo (páginas E22 a E23), no dia 7 de março de 2019; e as assembleias foram convocadas através de editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 29 de março de 2019, 2 e 3 de abril de 2019 (páginas 536; 91; e 100, respectivamente) e no Valor Econômico edição Regional São Paulo nos dias 29 de março de 2019, 1º e 2 de abril de 2019 (páginas E96; E52; e E5, respectivamente), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2018; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de resultados; (c) eleger os membros do Conselho de Administração ("") e fixar a remuneração dos administradores; e, (d) deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia, contemplando: (i) em decorrência da Lei do Município de São Paulo nº 16.804, de 19 de Janeiro de 2018, que alterou parcialmente a denominação da Avenida das Nações Unidas para Doutora Ruth Cardoso, a adequação do endereço da sede da Companhia, de Avenida das Nações Unidas, 8.501, 6º andar, conjunto 1, parte, Pinheiros, CEP 05425-070, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 6º andar, conjunto 1, parte, Pinheiros, CEP 05425-070, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo com consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, e (ii) alteração do artigo 9º, caput e § 1º; do artigo 10, caput e § 3º; e do artigo 12, caput e § 1º e 3º. 2. Estavam presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, o Sr. Cristiano Jardim Seguecio, inscrito no CRC-SP 244525/O-9 TRS, representante dos Auditores Independentes, KPMG Auditores Independentes. Os trabalhos foram abertos pelo Diretor Harley Lorentz Scardoelli que, eleito para presidi-los, convidou a mim, Otávio Augusto Trois de Miranda, para Secretário. 3. A Assembleia autorizou, por unanimidade, com 8.573.184 votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, a publicação desta ata com omissão das assinaturas dos Senhores Acionistas, nos termos do que estabelece o artigo 130, § 2º, da Lei nº 6.404/76, e em forma de sumário. 4. Inicialmente o Sr. Presidente informou aos acionistas presentes que não houve requerimento para a adoção do processo de voto múltiplo, a que se refere o artigo 141 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. 5. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Assembleia Geral Ordinária, por unanimidade dos presentes, com 8.573.184 votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, deliberou: 5.1. Aprovar as contas dos administradores e as respectivas demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2018. 5.2. Aprovar a destinação do lucro líquido no valor de R\$ 17.108.189,61, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2018, conforme refletido na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, da seguinte forma: (i) R\$ 702.806,35 para a Reserva Legal; (ii) R\$ 9.349.833,54 para a Reserva para Investimentos e Capital de Giro; (iii) R\$ 3.052.062,68 para compensação de prejuízos acumulados; e (iv) R\$ 4.003.487,04 para serem distribuídos aos acionistas a título de dividendos do exercício. Os valores devidos a título de dividendos correspondem ao total devido consoante disposição estatutária. A importância destacada à constituição de reserva para investimentos e capital de giro, destina-se a assegurar investimentos em ativos da Companhia. 5.3. Eleger, nos termos do disposto no artigo 9º do Estatuto Social, os seguintes membros do Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as contas do exercício de 2019: Presidente: GUSTAVO WERNECK DA CUNHA, brasileiro, natural de Belo Horizonte, MG, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, RG nº 4.072.110 SSP/MG, CPF nº 972.434.346-49, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Rua Arandu, 222, apto 251, Brooklin, CEP 04562-030; Conselheiros: HARLEY LORENTZ SCARDELLI, brasileiro, natural de Porto Alegre, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, RG nº 3002593238 SSP/RS, CPF nº 447.421.500-15, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Rua Bandeira Paulista, 300, apartamento 141, Itaim Bibi, CEP 04532-001; e FÁBIO EDUARDO DE PIERI SPINA, brasileiro, natural de São Paulo, SP, solteiro, advogado, OAB/SP nº 134972, CPF nº 153.084.478-96, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Rua Doutor Fausto de Almeida Prado Penteado, nº 302, bairro Jardim Silvia, CEP 05678-040. Os membros do Conselho de Administração da Companhia tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Os membros do Conselho de Administração eleitos deverão, quando da assinatura do Termo de Posse, declarar, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer a administração

da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como que irão conduzir a administração da Companhia de acordo com os termos e condições previstos na lei aplicável e no estatuto social da Companhia. Os respectivos termos de posse e as respectivas declarações de desimpedimento, assinados pelos Conselheiros de Administração eleitos, ficarão arquivados na sede da Companhia. 5.4. Fixar que o custo da remuneração do conjunto de administradores, que percebem remuneração da Companhia, não poderá ultrapassar, no período compreendido entre a Assembleia Geral Ordinária que deliberou sobre as contas do exercício de 2018 e a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as contas do exercício de 2019, no montante anual total de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), representando honorários mensais (componente fixo), bônus anuais (componente variável de curto prazo), Programa de Incentivo de Longo Prazo outorgado pela Companhia, encargos, benefícios e contribuições para seguridade social, conforme determinado no Ofício nº 146/2015/CVM/SEP/GEA-2. 6. A Assembleia Geral Extraordinária, por unanimidade dos presentes, com 8.573.184 votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, atendendo à Proposta da Administração, de 28/03/2019, deliberou: 6.1. Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia, contemplando: (i) em decorrência da Lei do Município de São Paulo nº 16.804, de 19 de Janeiro de 2018, que alterou parcialmente a denominação da Avenida das Nações Unidas para Doutora Ruth Cardoso, a adequação do endereço da sede da Companhia, de Avenida das Nações Unidas, 8.501, 6º andar, conjunto 1, parte, Pinheiros, CEP 05425-070, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 6º andar, conjunto 1, parte, Pinheiros, CEP 05425-070, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo com consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, e (ii) alteração do artigo 9º, caput e § 1º, do artigo 10, caput e § 3º e do artigo 12, caput e §§ 1º e 3º do mesmo artigo." Face às alterações ora aprovadas, os referidos dispositivos do Estatuto Social passarão a contar com as seguintes redações: "Artigo 2º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e a mesma tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 6º andar, conjunto 1, parte, Pinheiros, CEP 05425-070." [...] "Artigo 9º - O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiada, composto de 3 (três) a 10 (dez) membros efetivos, residentes no País, sendo um dentre eles designado, pelos demais, presidente do Conselho de Administração." "§ 1º - A Assembleia Geral determinará, antes da eleição dos membros do Conselho de Administração, o número de membros a serem eleitos." [...] "Artigo 10 - A Diretoria se compõe de 2 (dois) a 7 (sete) diretores, pessoas físicas residentes no País, acionistas ou não, os quais serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de um ano." [...] "§ 3º - Tanto para os fins do "quorum" de instalação quanto do "quorum" de deliberação, é admitido o voto escrito antecipado". [...] "Artigo 12 - Como regra geral e ressalvados os casos objeto dos parágrafos subsequentes, a Sociedade se obriga validamente sempre que representada por 2 (dois) membros da Diretoria, ou por 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) procurador, por 2 (dois) procuradores ou, ainda, por 1 (um) procurador, devidamente constituído, na forma dos §§ 2º a 4º abaixo, no limite dos respectivos mandatos." "§ 1º - Observado o disposto no caput, a Sociedade também poderá ser representada por apenas 1 (um) membro da Diretoria ou 1 (um) procurador, quando se tratar de, emitir, negociar, endossar e descontar, duplicatas relativas às suas vendas, bem como na assinatura de correspondências que não criem obrigações para a Sociedade e da prática de atos de rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outros de idêntica natureza" [...] "§ 3º - Na prática de atos que tenha sido previamente autorizada pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, a Sociedade poderá ser representada por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador." 7. Nada mais foi tratado. São Paulo, 29 de abril de 2019. Assinaturas: Harley Lorentz Scardoelli (Presidente da Assembleia), Otávio Augusto Trois de Miranda (Secretário da Assembleia), Auditores Independentes: KPMG Auditores Independentes representada por Cristiano Jardim Seguecio. Declaração: Declaramos, que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio. Harley Lorentz Scardoelli - Presidente da Assembleia, Otávio Augusto Trois de Miranda - Secretário e Advogado - OAB/RS nº 23.728. "JUCESP sob o nº 347.291/19-3, em 03/07/2019. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral."